ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 825, DE 08 DE MARÇO DE 1.991.

"Cria Cargo de Agente de Correio e dá outras providências".

ACÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e, eu Prefeito Municipal de Crixás, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado e consequentemente acrescentado na Lei Municipal nº 704, de 17 de julho de 1.989, o Cargo efetivo de AGENTE DE CORREIO, com o salário referencial de 15 a 20, constante do' anexo I, da citada Lei.

Art. 2º - O quantitativo de AGENTE DE CORREIO, para o município de Crixás, será de quatro (04) agentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado ' de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 1.991.

Cristovão Pedroza Dietz
Presidente